



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 17 DE JULHO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1479 - Suplemento C | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.012
de 17 de julho de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
149	Educação	1.000.000,00
166	Educação	1.200.000,00
309	Saúde	5.822.982,74
314	Saúde	600.000,00
337	Saúde	2.177.017,26

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
345	Saúde	1.000.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício, na importância de R\$9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 17 de julho de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de julho de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 11.397
de 13 de julho de 2018

“Dispõe sobre o pagamento dos benefícios de auxílio doença concedidos a partir de 1º de janeiro de 2018, de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu e dá outras providências.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Botucatu foi reorganizado pela Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017, que também criou o BOTUPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, entidade autárquica dotada de autonomia econômica, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017, vigente a partir de 1º de janeiro de 2018, atribuiu ao BOTUPREV a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de auxílio doença aos segurados do RPPS do Município de Botucatu, ressalvados os já concedidos até aquela data;

CONSIDERANDO, ainda, que o pagamento dos benefícios de auxílio doença concedidos pelo BOTUPREV a partir de 1º de janeiro de 2018 demandará a adequação dos respectivos sistemas de informática, em especial de folha de pagamentos da recém-constituída autarquia;

CONSIDERANDO, por fim, que os beneficiários não podem ser prejudicados por eventuais dificuldades técnicas na implantação da folha de pagamentos do BOTUPREV;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 23.699/2018,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios de auxílio doença concedidos pelo BOTUPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores

de Botucatu, a partir de 1º de janeiro de 2018, e por um período de até 12 meses, serão pagos diretamente pelo órgão ao qual estiver vinculado o servidor, descontando-se o seu custo da contribuição normal de que trata o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Governo e ao BOTUPREV adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Botucatu, 13 de julho de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de julho de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.398
de 13 de julho de 2018.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 23.696/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
255	Governo	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
603	Verde	60.000,00
681	Desenvolvimento Econômico	10.000,00
715	Relações Institucionais	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de julho de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de julho de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



DECRETO Nº 11.401
de 17 de julho de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 25.396/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
730	Encargos Gerais	710.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
8	Gabinete do Prefeito	500,00
10		100,00
13		400,00
14		1.000,00
15		1.000,00
19		2.000,00
20		5.000,00
21		4.500,00
23		5.000,00
26		900,00
27		1.500,00
30		5.000,00
31		4.850,00
32		2.000,00
33		1.800,00
34		5.000,00
37		1.950,00
38		3.000,00
39		3.000,00
43		5.000,00
44		4.500,00
45		1.000,00
49		1.000,00
54		5.000,00
123	Negócios Jurídicos	5.000,00
127		100.000,00
128		5.000,00
131		5.000,00
132		15.000,00
133		30.000,00

231	Governo	10.000,00
297		25.000,00
478	Cultura	23.000,00
483		15.000,00
492		40.000,00
500		20.000,00
Ficha	Órgão	Valor (R\$)
663	Desenvolvimento Econômico	1.000,00
665		6.000,00
666		1.000,00
667		9.000,00
668		1.000,00
669		1.000,00
670		2.000,00
672		1.000,00
674		16.000,00
677		10.000,00
678		20.000,00
683		5.000,00
687		5.000,00
692		5.000,00
695		5.000,00
696		35.000,00
740	Encargos Gerais	20.000,00
598	Verde	16.000,00
599		23.000,00
601		1.000,00
602		5.000,00
603		29.000,00
604		1.000,00
605		1.000,00
606		500,00
607		10.000,00
610		5.000,00
611		1.000,00
612		2.000,00
615		5.000,00
616		10.000,00
617		2.000,00
624		2.000,00
626		1.000,00
631		1.000,00
632		1.000,00
633		36.500,00
634		1.000,00
635		1.000,00
636		10.000,00

701	Participação Popular	27.000,00
702		5.000,00
703		9.000,00
705		1.000,00
706		2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Luis Guilherme Gallerani

Secretário Adjunto de Assuntos da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de julho de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.402 de 17 de julho de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei nº 6.012/2018 e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 25.781/2018,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
149	Educação	1.000.000,00
166	Educação	1.200.000,00
309	Saúde	5.822.982,74
314	Saúde	600.000,00
337	Saúde	2.177.017,26

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
345	Saúde	1.000.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício, na importância de R\$9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de julho de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Botucatu – Diretoria Administrativa – Edital de Convocação Pregão Presencial nº 08/2018 – menor preço global - Rosângela de Fátima Prestes Theodoro /Pregoeira. Objeto: Aquisição de licenças de uso da Suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps) e Adobe Acrobat Pro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, disponível no site www.camarabotucatu.sp.gov.br. Abertura: 01 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Botucatu. Informações com a pregoeira na Pça Com. Emílio Peduti, nº 112, ou pelo fone (14) 3112-2650 ou pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO